



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.067-8/2020-1

Dispensa de Chamamento Público UGC nº 01/21

I – **Objeto:** Assessoria Técnica para implantação da Política Municipal da Criança em Jundiá, divulgação e exibição do filme “ O Começo da Vida2: Lá fora! “

II – **Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO ALANA.

III – **Fundamento Legal:** Artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – **Prazo da Parceria:** 24 (vinte e quatro) meses

V – **Valor Global:** sem ônus ao MUNICÍPIO

VI – Justificativa:

A formalização de parceria com o INSTITUTO ALANA se justifica em razão do interesse mútuo de implementar, promover e desenvolver a política pública da criança em Jundiá e estabelecer atividades para a divulgação e exibição do longa-metragem (filme) “ O Começo da Vida 2: Lá fora! “, que tem como escopo a disponibilização de espaços para discussão, rodas de conversa e entrosamento do Poder Público com a sociedade jundiáense após as exibições do filme, possibilitando aprimorar a política pública cultural e educacional sobre a criança e a primeira infância.

A razão da parceria se deu em razão do INSTITUTO ALANA (organização da sociedade civil, sem fins lucrativos) congregar com exclusividade os direitos sobre a imagem e reprodução do longa-metragem, de modo que resta demonstrado, por sua vez, a absoluta inviabilidade de competição para seleção face ser a organização ser a única detentora dos direitos sobre a obra produzida e necessária para a consecução da parceria.

Além disso, o instituto possui vasta experiência técnica especializada na distribuição e realização de atividades para integração social relacionada à criança.

Portanto, para a criação e implantação da Política Pública da Criança na Cidade, é necessário um processo de sensibilização de gestores e técnicos que atuam direta ou indiretamente na elaboração de programas, projetos e ações na área da infância, tornando-os mais qualificados para identificar e compreender suas necessidades, e buscando formas inovadoras e eficazes de atendê-las, bem como, pelos aspectos acima expostos e pelo todo que compõe o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO ALANA, conforme depreende-se dos autos, corroboramos nossas razões para a formalização da presente parceria através de Acordo de Cooperação.

Quanto ao valor, informamos que o presente termo de parceria não onerará os cofres públicos municipais, uma vez não haver contraprestações financeiras para a realização das atividades propostas ao MUNICÍPIO pela associação proponente.

VII – em conformidade à Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se a Sra. **REVIANY PICCHI BARUFALDI**, vinculada à Unidade de Gestão de Cultura como **GESTORA DA PARCERIA** e, a Sra. **SYLVIA ANGELINI**, vinculada à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente como sua respectiva suplente;

VIII – Em conformidade à Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, publicada na Edição nº 4375, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO** (titular), sendo sua suplente **SOLANGE FERNANDES VETRENKA**; **CARINA APARECIDA BONI GALDINO** (titular), sendo sua suplente **GIUMARA APARECIDA PAGANO**; **WILLIAM RAMOS** (titular), sendo sua suplente **VALÉRIA DE PAULA IGNACIO** e **SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**, (titular), sendo seu suplente **GUILHERME DEBROI DE CAMPOS**.

IX – Prazo de impugnação: 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

(JOÃO CARLOS BRUNHOLI DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura



**Prefeitura
de Jundiá**

UGC, em 12 de fevereiro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Cultura da UGC, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

**(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura**